http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WCGfj45m6E21H7vv0aQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07751055979-ADRIELLY AGNYS MACHADO

JONATAS FREITAS ONOFRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1985, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 008.701.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4452447, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOCI JOSE MARTINS, 275, BLOCO 02 APT 302, PAGANI, PALHOCA, SC, CEP 88132148, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA ADRIELLY AGNYS MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/1991, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 077.510.559-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 40998, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, 911, APTO 202, PASSA VINTE, PALHOCA, SC, CEP 88132001 .

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial J. F. ONOFRE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206889296, com sede Praca Nereu Ramos, 90 , Centro Biguaçu, SC, CEP 88160116, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.512.344/0001-55, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA, GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICO ESPECIFICA.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
J. F. ONOFRE LTDA
CNPJ nº 44.512.344/0001-55

Pelo presente instrumento particular, **JONATAS FREITAS ONOFRE**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/06/1985, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 008.701.409-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4452447, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOCI JOSE MARTINS, 275, BLOCO 02 APT 302, PAGANI, PALHOCA, SC, CEP 88132148, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA ADRIELLY AGNYS MACHADO, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 07/01/1991, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 077.510.559-79, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 040998/O-7, Órgão Expedidor CRC - SC, endereço: RUA PREFEITO REINOLDO ALVES, 911, APTO 202, PASSA VINTE, PALHOCA, SC, CEP 88132001 , ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **J. F. ONOFRE LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade permanece com sua sede fiscal localizada na PRAÇA NEREU RAMOS, 90, CENTRO, BIGUAÇU, SC, CEP 88.160-116.

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula Quarta: A sociedade passa a ter como objeto social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; WEB DESIGN; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; PORTAIS PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA, GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICO ESPECIFICA.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro de seu ato constitutivo perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 01/12/2021 e seu prazo de duração permanece indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	JONATAS FREITAS ONOFRE	5.000	R$	5.000,00
	TOTAL	5.000	R$	5.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JONATAS FREITAS ONOFRE e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional a sua participação, respeitando o fluxo de caixa, em moeda corrente.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quórum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quórum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quórum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula seguinte.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga em moeda corrente, podendo ser parcelada de forma a preservar o fluxo de caixa da empresa.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

Cláusula Vigésima Primeira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Vigésima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de PALHOÇA, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Terceira: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

PALHOÇA, 6 de setembro de 2022.

JONATAS FREITAS ONOFRE
P/P: ADRIELLY AGNYS MACHADO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/09/2022
Certifico o Registro em 14/09/2022 Data dos Efeitos 14/09/2022
Arquivamento 20223510211 Protocolo 223510211 de 14/09/2022 NIRE 42206889296
Nome da empresa J. F. ONOFRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 381049991238420
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022Luciano Leite Kowalski - Secretário-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

223510211

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**J. F. ONOFRE LTDA**
PROTOCOLO	**223510211 - 14/09/2022**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42206889296
CNPJ 44.512.344/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2022
SOB N: 20223510211

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20223510211

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 07751055979 - ADRIELLY AGNYS MACHADO - Assinado em 14/09/2022 às 13:36:56